



LEI nº. 583/2019, de 07 de fevereiro de 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NOS TERMOS DO ART. 41, II, c/c 43, §1º, I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 642.514,44 (seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo descrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0701.123611826.2052	3.1.90.11.00000	15	R\$ 642.514,44	147
TOTAL			R\$ 642.514,44	

Art. 2º - A Fonte de Recurso no valor de R\$642.514,44 (seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 na fonte de recurso do FUNDEB.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 07 de fevereiro de 2019.

Alexandre Rosa Gomes
Prefeito em Exercício